



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

EDITAL DE PREGÃO n° 12/2020

PROCESSO N° 47/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

SETOR REQUISITANTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ESF BELA VISTA E ESF SÃO CAETANO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FEDERAL N° 12227.461000/1160-01, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 12 de Agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas.

LOCAL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado” - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Plataforma BLL

A Prefeitura Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Coordenadoria da Saúde, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a *Aquisição de equipamentos e material permanente para o ESF Bela Vista e ESF São Caetano, com recursos oriundos do Convênio Federal n° 12227.461000/1160-01, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.*

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal n° 10.024/2019; Decreto Municipal n° 2.437/2007 e Decreto Municipal n° 3.797/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08:00 às 17:00 horas	Dia 11 de Agosto de 2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas	Dia 12 de Agosto de 2020

LOCAL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações - Praça Deocleciano Ribeiro, 44 - Centro - Fartura/SP – Fone(s): (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303.

1. DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para a **Aquisição de equipamentos e material permanente para o ESF Bela Vista e ESF São Caetano, com recursos oriundos do Convênio Federal n° 12227.461000/1160-01, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

3. DOS ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1 Os esclarecimentos poderão ser solicitados via plataforma BLL, ou **protocolo online** no site da Prefeitura Municipal (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2 Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 3.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1 Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar e impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido no **Setor de Protocolos** da Prefeitura Municipal de Fartura, ou **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br, ou ainda via Plataforma BLL, não sendo admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.1 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1 - Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

4.1.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

6.2 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.4 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo **vedada** a participação de:

6.7.1 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.7.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.7.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.7.4 Empresas com falências decretadas;

6.7.4.1 Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.7.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.7.6 E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único: O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações E Leilões Do Brasil

7.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento/Procuração, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: <https://bllcompras.com>

7.2.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

7.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL

7.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2 Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3 Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4 **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

7.3.5 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Fartura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.4.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.4.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.4.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro;

7.4.5 Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante;

7.4.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8 Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. (Art. 32 e Art 31, inciso I, do Decreto 10.024/2019)

7.4.8.1 Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

*“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*

*§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.*

7.4.9 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

7.4.10 Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.4.11 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4.12 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

§ 2º *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

7.4.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.4.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

8.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA DO FABRICANTE e, quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.1.2 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.3.1. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, email comercial da empresa, email pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

9.5 Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

9.5.3 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

11.2.1 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **11.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no Termo de Referência (**Anexo 01**) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes deverão anexar, **exclusivamente** por meio do sistema, **os documentos de habilitação** exigidos no edital, e **a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1.1 A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

12.1.2 Na hipótese da necessidade de envio de **documentos complementares** ou **proposta readequada** após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.3 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4 TODOS os documentos relativos à habilitação exigidos no item 12.2 deste Edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados devidamente autenticados digitalmente, exclusivamente via sistema na plataforma <https://bllcompras.com> (documentação digital).

12.1.5 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.1.5.1 Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura

Praça Deocleciano Ribeiro, 444 – Centro – Fartura/SP – CEP: 18.870-011

A/C Setor de Licitações

12.1.6 Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

12.1.6.1 A comunicação via e-mail (contratos@fartura.sp.gov.br) do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.7 O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conf. art. 28 a 31 da Lei 8.666/93:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto De Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

12.2.2 Habilitação Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- e) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;
- f) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);
- g) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.2.2.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

12.2.2 Qualificação Econômica-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência/recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.
- a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.
- a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

12.3 Outras Comprovações:

12.3.1 Deverão ser anexadas na Plataforma BLL as seguintes declarações:

12.3.1.1 Declaração conjunta, conforme ANEXO 05:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- c) Declaração de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Fartura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

e) Declaração de que os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município da Prefeitura Municipal de Fartura, que ocupem tais funções.

12.3.1.2 Declaração de Qualificação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO 03:

a) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, **juntamente com o comprovante de enquadramento (Certidão Simplificada) emitido pela Junta Comercial.**

12.3.1.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO 02.

12.4 Declaração do quadro societário da empresa, conforme ANEXO 06 (apenas para vencedores de itens, podendo ser anexada após a etapa de lances, como documentação complementar):

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797/19 DE 18/04/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 2.374/20 DE 18/05/2020):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

13.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1 O não atendimento ao solicitado no item "**12.3.1.2**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.3.1.2**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de regularidade **fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

14 DOS RECURSOS

14.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2.1 As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

14.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

14.5 Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis: ser enviados **via CORREIOS**, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Fartura/SP – CEP: 18.870-000- A/C Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal, **ou via PROTOCOLO ONLINE** através do site da Prefeitura Municipal (www.fartura.sp.gov.br).

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais penalidade legais e no **Decreto Municipal 3.819/19**, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

15.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar o Contrato (**Anexo 08**) no prazo estabelecido no edital.

16.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura - SP. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Fartura.

16.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **15.1 e 15.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

16.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato ou a Ata de registro de preços, em nome da empresa;

16.5 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

17. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 Os produtos objeto desta Licitação deverão ser entregues no Centro de Saúde II “Dr. Alécio Ravanelli”, localizado na Rua Arthur de Andrade, nº 41, Fartura/SP, conforme Anexo I - Termo de Referência.

17.2 O vencedor da licitação é inteiramente responsável pela qualidade do objeto licitado entregue.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após a emissão da Autorização de Compra.

18.2 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado **uma** vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela Prefeitura Municipal.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A Autorização de Compras, ou outro instrumento correspondente, será enviada á proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

19.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

19.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

19.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Prefeitura Municipal de Fartura.

19.5. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente, vinculados ao CNPJ do Contratado.

19.6. A liberação do pagamento à CONTRATADA fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e pelo fiscal do contrato e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

20.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

20.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

20.6. Os produtos deverão ser entregues conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras

21. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

21.1 As despesas do presente Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - 10.301.0015.1.006
4.4.90.52.00–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 304 - Federal
Reserva nº 97/2020 – R\$ 71.000,00

21.2 O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO É DE: R\$ 69.387,92 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Dois centavos).

22 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

22.1- Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

23.1. O preço adjudicado não será reajustado

24. DA RESCISÃO

24.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

24.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

24.2.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

24.2.3. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Fica a empresa obrigada à entregar produtos de qualidade durante toda a vigência contratual.

25.2. O prazo de garantia dos equipamentos/materiais deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento do objeto.

25.3. Em caso de devolução, por motivo de não atendimento do produto entregue, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis.

25.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código Defesa Consumidor.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

26.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

26.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

27.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.3 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

28.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

28.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, sito à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 – Centro – Fartura - SP para melhores esclarecimentos;

28.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

28.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

28.14. Integram o presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 02 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 04 - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO 05 – Modelo de Declarações Conjuntas

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Quadro Societário e/ou Proprietário

ANEXO 07 - Minuta de Contrato

ANEXO 08 - Cadastro do Responsável

ANEXO 09 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP

28.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura, 17 de Julho de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

1- DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ESF BELA VISTA E ESF SÃO CAETANO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO FEDERAL Nº 12227.461000/1160-01.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme recurso proveniente de Emenda Federal de 10/03/2016 nº 12227.461000/1160-01, no valor de R\$ 150.000,00, justificamos a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, pois são necessários para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados pela Coordenadoria de Saúde de Fartura.

Com a aquisição dos itens descritos abaixo, visamos adequar os ambientes de trabalho dos servidores e qualificar os atendimentos aos usuários SUS da Rede Municipal de Saúde, especificamente nos ESF's Bela Vista e São Caetano.

Salientamos que, com verba do mesmo Convênio Federal nº 12227.461000/1160-01, já foi adquirido também um veículo Renault Kwid, no valor de R\$ 39.880,00, conforme Pregão Eletrônico nº 12/2019, Processo 88/19, para uso dos respectivos ESF's.

3- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS ITENS:

Material - Equipamento	Unidade	Quantidade
AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTU; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	UN 1	2
ARMARIO COM PRATELEIRAS DIMENSÕES MÍNIMAS: DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 x 1100 MM; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO	UN 1	3
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA NO MÍNIMO 25 LITROS CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UN 1	1
CADEIRA DE RODAS ADULTO PÉS REMOVÍVEL; MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXOS; POSSUI ELEVAÇÃO DAS PERNAS; POSSUI SUPORTE DE SORO	UN 1	1
CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS NÃO POSSUI SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS; SISTEMA DE EMERGENCIA (BATERIA/NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS; MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE EXTERNO) DE AÇO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO) DE POLIPROPILENO; TEMPERTURA ENTRE +2º C + 8º C; PORTA COM VIDRO DUPLO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS (VERTICAL); NÃO POSSUI DISCADOR DE EMERGENCIA; POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUI CONTRA PORTA	UN 1	2
CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA DE POLIPROPILENO; COM KIT C/MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ. POSSUI SACO DE VINIL	UN 1	2
COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD OU SUPERIORES; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB; MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM ; TECLADO USB, ABNT2, 107 BOTCLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366X768) MOUSE: USB 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO, INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NI MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN 1	4
COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO : NO MÍNIMO 500GB UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS, TECLADO: ABNT2; MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6 CÉLULAS WEBCAM, POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 8 PRO (64 BITS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN 1	2
DETECTOR FETAL PORTÁTIL E DIGITAL	UN 1	2
ELETROCARDIOGRAFO PÇ NÚMERO DE CANAIS: 12; POSSUI BATERIA INTERNA; NÃO POSSUI TELA LCD; POSSUI MEMÓRIA; NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS; POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO E NÃO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR	UN 1	2
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO	UN 1	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO	UN 1	2
ESFIGMOMANÔMETRO OBESO MATERIAL DE TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO	UN 1	2
ESTADIÔMETRO MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; ESCALA MÍNIMA DE 0 A 210 CM	UN 1	2
MESA DE ESCRITÓRIO BASE: AÇO/FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO: SIMPLES; MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS MEDIDAS MÍNIMAS 1,2M COMPRIM X 0,6M PROFUNDIDADE X 0,74M ALTURA	UN 1	1
MESA PARA COMPUTADOR MATERIA MDF BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS; POSSUI SUPORTE PARA CPU E POSSUI SUPORTE PARA TECLADO. MEDIDAS MÍNIMAS 0,9M COMPRIM X 0,5 M DE PROFUNDIDADE X 0,70M ALTURA	UN 1	1
MESA PARA IMPRESSORA DE AÇO/FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 80 X 60 X 70CM; TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	UN 1	1
NOBREAK POTÊNCIA: 1KVA; TENSÃO ENTRADA/SAIDA; BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN 1	10
OTOSCOPIO COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS; BATERIA CONVENCIONAL	UN 1	8
PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW. TECNOLOGIA : LCD; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; ENTRADA: DE VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 2500 VLUMENS; CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAIDA RGB 15 PINOS E HDMI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN 1	2
SELADORA APLICAÇÃO: GRAU CIRURGICO; TIPO: MANUAL/PEDAL	UN 1	2
TELA DE PROJEÇÃO TIPO: TRIPLÊ; ÁREA VISUAL: MÍNIMA DE 1,80 X 1,80 M; TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN 1	1
TELEVISOR TIPO LED; TAMANHO DA TELA NO MÍNIMO DE 42"; POSSUI CONVERSOS DIGITAL; ENTRADA HDMI; PORTAS USB; NÃO POSSUI FULL HD	UN 1	3

4- ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO:

Item	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total
1 AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTU; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	2	1.348,34	2.696,69
2 ARMARIO COM PRATELEIRAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO	3	531,26	1.593,80
3 AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA NO MÍNIMO 25 LITROS. CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	1	3.683,21	3.683,21
4 CADEIRA DE RODAS ADULTO PÉS REMOVÍVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXOS; POSSUI ELEVAÇÃO DAS PERNAS; POSSUI SUPORTE DE SORO	1	493,40	493,41
5 CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS NÃO POSSUI SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS; SISTEMA DE EMERGENCIA (BATERIA/NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) DE AÇO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) DE POLIPROPILENO; TEMPERTURA ENTRE +2° C E + 8° C; PORTA COM VIDRO DUPLO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS (VERTICAL); NÃO POSSUI DISCADOR DE EMERGENCIA; POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUI CONTRA PORTA	2	8.980,61	17.961,23
6 CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA DE POLIPROPILENO; COM KIT C/MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ. POSSUI SACO DE VINIL	2	1.057,70	2.115,40
7 COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD OU SUPERIORES; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB; MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM ; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366X768) MOUSE: USB 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO, INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NI MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	4	1.310,85	5.243,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

	USB 800 DPI, 02 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO, INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NI MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
8	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO : NO MÍNIMO 500GB UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TELA: LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS, TECLADO: ABNT2; MOUSE TOUCHPAD, INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE: USB, HDMI, DISPLAY PORT OU VGA E LEITOR DE CARTÃO BATERIA: 6 CÉLULAS WEBCAM, POSSUI SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 8 PRO (64 BITS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	1.795,94	3.591,89
9	DETECTOR FETAL PORTÁTIL E DIGITAL	2	570,63	1.141,27
10	ELETCARDIOGRAFO PÇ NÚMERO DE CANAIS: 12; POSSUI BATERIA INTERNA; NÃO POSSUI TELA LCD; POSSUI MEMÓRIA; NÃO POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS; POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO E NÃO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR	2	6.426,00	12.852,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO	2	84,99	169,98
12	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO	2	86,29	172,59
13	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO MATERIAL DE TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/FECHO DE VELCRO	2	88,99	177,99
14	ESTADIÔMETRO MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; ESCALA MÍNIMA DE 0 A 210 CM	2	323,29	646,59
15	MESA DE ESCRITORIO BASE: AÇO/FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO: SIMPLES; MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS MEDIDAS MÍNIMAS 1,2M COMPRIM X 0,6M PROFUNDIDADE X 0,74 ALTURA	1	291,56	291,57
16	MESA PARA COMPUTADOR MATERIA MDF BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS; POSSUI SUPORTE PARA CPU E POSSUI SUPORTE PARA TECLADO MEDIDAS MÍNIMAS 0,9M COMPRIMENTO X 0,5M PROFUNDIDADE X 0,70M ALTURA	1	399,93	399,93
17	MESA PARA IMPRESSORA DE AÇO/FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 80 X 60 X 70CM; TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	1	151,00	151,00
18	NOBREAK POTÊNCIA: 1KVA; TENSÃO ENTRADA/SAIDA; BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	10	379,90	3.799,00
19	OTOSCOPIO COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS; BATERIA CONVENCIONAL	8	311,13	2.489,09
20	PROJETOR MULTIMÍDIA DATASHOW. TECNOLOGIA : LCD; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; ENTRADA: DE VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 2500 VLUMENS; CONECTIVIDADE: ENTRADA/SAIDA RGB 15 PINOS E HDMI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	2.007,17	4.014,35
21	SELADORA APLICAÇÃO: GRAU CIRURGICO; TIPO: MANUEL/PEDAL	2	342,00	684,01
22	TELA DE PROJEÇÃO TIPO: TRIPLÉ; ÁREA VISUAL: MÍNIMA DE 1,80 X 1,80 M; TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1	419,60	419,61
23	TELEVISOR TIPO LED; TAMANHO DA TELA NO MÍNIMO DE 42"; POSSUI CONVERSOS DIGITAL; ENTRADA HDMI; PORTAS USB; NÃO POSSUI FULL HD	3	1.533,29	4.599,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documentos em anexo nos autos do Processo.

A despesa com a execução do objeto de que trata este edital é estimada no valor total de **R\$ 69.387,92 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - 10.301.0015.1.006
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 304 - Federal
Reserva nº 97/2020 – R\$ 71.000,00

6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será(ão) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material/equipamento no local indicado neste Termo de Referência, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8- DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- c) acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer o(s) objeto(s) nas condições estipuladas no Edital, neste Termo de Referência e na Autorização de Compras, isentos de defeitos de fabricação;
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar a Prefeitura Municipal de Fartura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- Manter a garantia e qualidades dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital, seus anexos e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- A execução dos serviços do objeto da presente Licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fartura.

11- DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

O objeto desta licitação deverá ser **entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias** corridos a contar da autorização emitida pelo setor de compras da Prefeitura, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Municipalidade.

Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Compra, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

12- DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Centro de Saúde II “Dr. Alécio Ravanelli”, localizado na Rua Artur de Andrade, nº. 41, Centro, no município de Fartura / SP, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

13- DO PRAZO DE GARANTIA

12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento do objeto.

14- RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/RECEBIMENTO:

A Contratada estará sujeita à fiscalização dos objetos licitados no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fartura / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

Regiane Silva de Medeiros – Coordenadora Municipal de Saúde - Gestora do Contrato

Marilisa Garcia - Enfermeira – Fiscal do Contrato

15- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e responsabilidades civil e criminal.

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

8.666/93, demais penalidade legais e no **Decreto Municipal 3.819/19**, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

Fartura, 17 de Julho de 2020.

REGIANE SILVA DE MEDEIROS
COORD. MUNICIPAL DA SAÚDE

MARILISA GARCIA
ENFERMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do **Pregão Eletrônico nº 12/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (DEVERÁ SER ANEXADA A DEVIDA PROCURAÇÃO COM PODERES PARA A ASSINATURA DE CONTRATOS):

NOME:

CARGO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

EMAIL PROFISSIONAL:

EMAIL PESSOAL:

2.1 No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

<i>ITEM Nº</i>	<i>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</i>	<i>UNID</i>	<i>QTD</i>	<i>MARCA</i>	<i>VALOR UNITÁRIO (R\$)</i>	<i>VALOR TOTAL (R\$)</i>

Preço global da proposta: R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: ____/____/____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e apresentada na Proposta de Preços. Deverá também ser anexada na Plataforma BLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP

A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, a empresa ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.

e) Declara também que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: As declarações deverão estar em papel timbrado da empresa licitante e anexada na Plataforma BLL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos, para os devidos fins, que nossa empresa possui o total de ____ (_____) sócios, os quais informamos os dados verdadeiros, atualizados e individuais, abaixo:

SÓCIO 01

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

SÓCIO 02

Nome:	
Cargo	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s)	
Assinatura:	

***Obs.:** Colocar os dados de **TODOS** os sócios nesta declaração, acrescentando mais quadros se necessário, sendo **obrigatório** o preenchimento de **todas** as lacunas exigidas.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa licitante e anexada na Plataforma BLL. A apresentação não é obrigatória na fase habilitatória, podendo ser disponibilizada somente por vencedores de itens).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 – PROCESSO Nº 47/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. HAMILTON CÉSAR BORTOTTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

Gestor(a): _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

Fiscal: _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: **EMPRESA** _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2020**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007 e Decreto Municipal 3.819/2019 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca/ Procedencia	Valor Unit	Valor Total

1.2. O presente Contrato tem por objeto a *Aquisição de equipamentos e material permanente para o ESF Bela Vista e ESF São Caetano, com recursos oriundos do Convênio Federal nº 12227.461000/1160-01*, de acordo com descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. O valor total global do presente Contrato é de R\$(_____).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

- 2.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.
- 2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.
- 2.4. Os produtos deverão ser entregues conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.6. O **CONTRATANTE** designa o _____, e _____ como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato, durante sua vigência.
- 2.7. O **CONTRATADO** designa o Sr..... como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A Prefeitura solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, a aquisição dos equipamentos/materiais, na quantidade que for preciso, mediante envio de Autorização de Compras via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia útil.

3.1.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compras poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Fartura.

3.3. Os equipamentos/materiais devem ser entregues no Centro de Saúde “Dr. Alécio Ravanelli”, na Rua Arthur de Andrade, nº 41, Centro, na cidade de Fartura/SP, no prazo máximo estipulado de **15 (quinze) dias corridos**.

3.3.1. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação.

3.4. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

3.5. Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação;

3.5.1 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) produto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado;

3.5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca do produto, o valor unitário e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 12/2020**).

4.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.1.3. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Fartura.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do contratado: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº __/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporada a este Contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

7.1- Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. O preço adjudicado não será reajustado

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A Contratada **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) nas condições estipuladas no Edital, neste Termo de Referência e na Autorização de Compras, isentos de defeitos de fabricação;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- c) Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Comunicar a Prefeitura Municipal de Fartura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- g) Manter a garantia e qualidades dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital, seus anexos e contrato.

2.8. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- b) A execução dos serviços do objeto da presente Licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Fartura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Fica a empresa obrigada à entregar produtos de qualidade durante toda a vigência contratual.

11.2. O prazo de garantia dos equipamentos/materiais deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento do objeto.

11.3. Em caso de devolução, por motivo de não atendimento do produto entregue, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.4. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código Defesa Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

12.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

12.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.1.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.1.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, , sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.1.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 a contratada reconhece desde já os direitos da Administração

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do CONTRATADO, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

14.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - 10.301.0015.1.006

4.4.90.52.00–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 304 - Federal

Reserva nº 97/2020 – R\$ 71.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, em ... de de 2020.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ RG _____
2- _____ RG _____

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / EMAIL: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2020

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2020

**RESPONSÁVEL: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-000 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ N°: 46.223.707/0001-68

CONTRATADA: _____

CNPJ N°: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____/2020

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____ (_____)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Fartura, _____ de _____ de 2020

Nome e cargo: HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(OBSERVAÇÃO: PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL)